

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
AV. BRASÍLIA, N.º 1.489, CENTRO.

PROJETO DE LEI N.º 041 /98,

DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 26/08/98  
*[Assinatura]*  
1.º Secretário

“DISPOE SOBRE A COMPRA DE  
UMA ÁREA DE 33,44 HECTARES DE  
TERRA NA ÁREA DO MUNICÍPIO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compra de uma área com 33,44 hectares de terra na área do município.

Art. 2.º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a converter a área anteriormente citada em loteamento.

Art. 3.º - Destina-se o loteamento acima citado a implantação do Programa Meu Lote, Minha Casa num total de 100 (cem) lotes, bem como a implantação de um conjunto habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal a famílias de baixa renda num total de 100 (cem) lotes, ficando o restante do loteamento destinado a doação às famílias carentes de nossa comunidade.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 031/98, de 23 de março de 1.998 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,  
AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.

*[Assinatura]*  
CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO  
PREFEITA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 28/08/98  
*[Assinatura]*  
1.º Secretário

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**AV. BRASÍLIA N.º 1.372- CENTRO**  
**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA**  
**AUTÓGRAFO DA LEI N.º 041/98, DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.**

**“DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UMA  
ÁREA DE 33,44,44 HECTARES DE  
TERRA NA ÁREA DO MUNICÍPIO”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVA, E EU CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO, PREFEITA MUNICIPAL  
DE BRITÂNIA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compra de uma área com 33,44,44 hectares de terra na área do Município.**

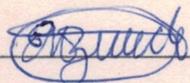
**Art. 2.º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a converter a área anteriormente citada em loteamento.**

**Art. 3.º - Destina-se o loteamento acima citado a implantação do Programa Meu Lote, Minha Casa num total de 100 (cem) lotes, bem como a implantação de um conjunto habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal a famílias de baixa renda num total de 100 (cem) lotes, ficando o restante do loteamento destinado a doação às famílias carentes de nossa comunidade.**

**Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura das despesas oriundas da presente lei.**

**Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 031/98, de 23 de Março de 1.998, e as disposições em contrário.**

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia-Go., aos 28 dias do mês de Agosto de 1.998.**



**Estelita Maria dos Santos Azevedo**  
**Presidente**



**Noemia dos Santos André**  
**1.ª Secretária**